

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: VER. CLAUDIO HENRIQUE DONATONI - PSDB

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 17 de 26 de março de 2019. "Institui no Calendário Oficial do Município de Cáceres Mato Grosso o Dia do Assistente Social."

PROTOCOLO Nº: 660/2019.

DATA DA ENTRADA: 26 de março de 2019.

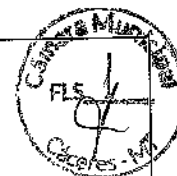
LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: 01/104/2019	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: 01/104/2019	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	--	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☒ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres



PROTOCOLO Em 26/03/2019 Hrs 07:59 Sob nº 660 Ass: <i>[Assinatura]</i>	☒	Projetos De Lei	Nº <u>17</u> / <u>19</u>	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		<i>[Assinatura]</i> Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		REJEITADO
		Indicação		
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

LEI N. _____ de _____ de 2019

"Institui no Calendário Oficial do Município de Cáceres Mato Grosso o Dia do Assistente Social."

Poder Legislativo de Cáceres, Estado do Mato Grosso: Faço saber à Câmara Municipal de Cáceres o imediato PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no calendário do Município de Cáceres Mato Grosso o dia do Assistente Social que ocorrerá, anualmente, no dia 15 de maio.

§1º O dia do Assistente Social tem por objetivo reconhecer o trabalho desses profissionais dedicados à melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das pessoas em condições de vulnerabilidade, na busca da cidadania.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, ____ de _____ de 2019

[Assinatura]
Ver. Claudio Henrique Donatoni- PSDB

1

Justificativa

O serviço social tem como papel principal a dignidade da pessoa humana centrando-se na superação dos seus problemas e também na sua reintegração na sociedade. Os profissionais de serviços sociais independente da área em que desempenham, as suas ações profissionais têm como objetivo a questão social, ou seja, intervêm acerca de todos os aspectos que dizem respeito à problemática dos indivíduos e população em questão. Esta intervenção profissional, busca a satisfação das necessidades humanas na promoção de competências e capacitação no acesso a benefícios e recursos sociais para ultrapassar as situações sociais considerados como um problema.

A intervenção social é direcionada à diversas situações na sociedade, que por sua vez apresentam os mais variados problemas sociais, em que requer da parte desses profissionais diferentes formas de agir e de pensar acerca da situação social ou dos problemas dos indivíduos.

Além do trabalho de equipe, o assistente social tem ações que envolvem diretamente os usuários através de ações individual e coletiva, ficando sobre a sua responsabilidade o acolhimento, a realização do diagnóstico social, as avaliações para possibilitar o acesso a benefícios, sejam eles previdenciários, assistenciais ou de saúde, a efetivação de direitos sociais e o acompanhamento de atividades de vida prática e atividades de vida diária.

Atualmente na saúde mental, este campo tem buscado e integrado aos assistentes sociais o trabalho com as famílias. Este trabalho não é exclusivo do serviço social, mas é uma construção de intervenção e de reformas políticas e da reforma psiquiátrica.

Outro desafio que é enfrentado pelo Serviço Social, é o perfil dos gestores de programas e políticas sociais que nem sempre estão preparados e voltados para a realidade social de suas populações. A mudança de planos e compromissos relacionados aos problemas sociais ou a não atenção social por parte de quem gera estes recursos, dificulta o trabalho e muito destes profissionais.

Com a complexidade de problemas sociais que o país apresenta, este profissional vem lutando em diferentes frentes e de diversas formas para defender e reafirmar o direito e as políticas sociais num contexto mais igualitário e amplo na sociedade. A busca da estabilidade das condições econômicas, sociais e políticas, têm acontecido de maneira constante e, com objetivo de construir a igualdade e cidadania.

O Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso (CRESS MT) realizou, inclusive, em setembro do ano 2018, no Município de Cáceres o 'Encontro de Assistentes Sociais' com o tema 'Atribuições e Competências das Assistentes Sociais e Desafios Éticos'. O evento teve como objetivo propiciar e oportunizar espaços de interlocução e participação de assistentes sociais de

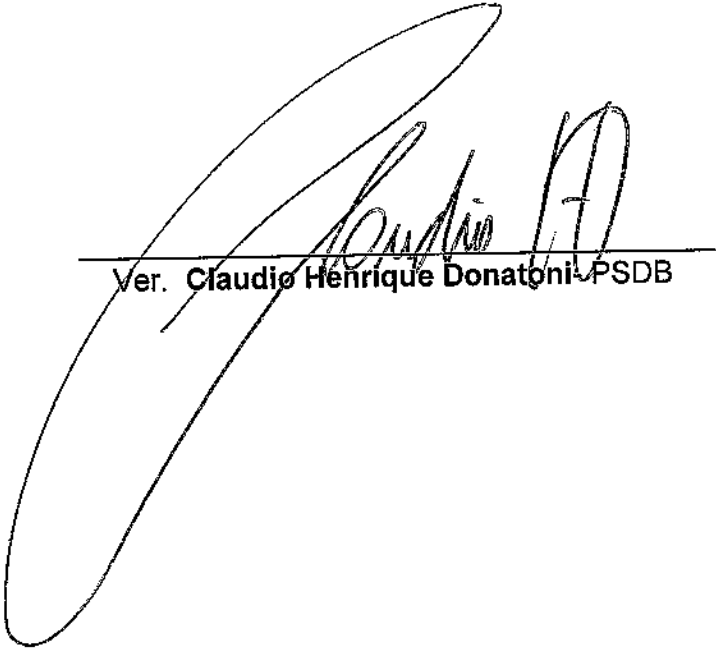


modo a promover maior aproximação entre profissionais e o CRESS MT como medida de consolidar o projeto ético-político e profissional.

De acordo com a organização, o evento foi uma iniciativa do CRESS MT para proporcionar ações de formação ético-política e técnica como estratégia de afirmação da qualidade do exercício profissional. Medida está necessária porque está revestida do compromisso para democratizar a informação junto à categoria, como também de interação e participação que possibilita intercâmbio, troca de experiência e especialmente porque é espaço legítimo e necessário de formação política e técnica.

Ser um assistente social significa trabalhar para que a população mais desfavorecida tenha acesso aos seus direitos fundamentais. Além disso, significa mais que desempenhar um papel essencial para a sociedade: esse profissional a representa. O dia do assistente social é celebrado no dia 15 de maio, mas apesar de sua importância muitas pessoas ainda desconhecem a sua função. Dado a tamanha importância do profissional, desejamos celebrar e fazer jus ao seu dia.

Certo da compreensão dos nobres pares é que contamos com a aprovação desse Projeto de Lei.



Ver. Claudio Henrique Donatoni - PSDB



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

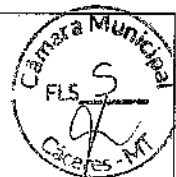
CERTIDÃO

CERTIFICO que os presentes autos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação para parecer.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2019.


FERNANDO ANDRE ABREU DO ESPIRITO SANTO

Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT

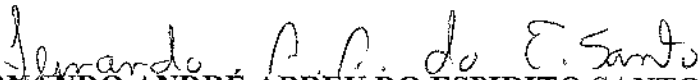


**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CERTIDÃO

CERTIFICO que os presentes autos foram encaminhados à Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social para parecer.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2019.


FERNANDO ANDRÉ ABREU DO ESPIRITO SANTO

Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

JUNTADA DE PARECER

FAÇO a juntada do parecer nº 75/2019, da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação aos presentes autos.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.


FERNANDO ANDRÉ ABREU DO ESPIRITO SANTO

Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 75/2019

Referência: Processo nº 660/2019

Assunto: Projeto de Lei nº 17, de 26 de março de 2019

Autor (a): Vereador Cláudio Henrique Donatoni - PSDB

Assinado por: Vereador Cláudio Henrique Donatoni - PSDB

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 17, de 26 de março de 2019, que institui no Calendário Oficial do Município de Cáceres, Mato Grosso, o Dia do Assistente Social.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Cláudio Henrique Donatoni - PSDB, que institui no Calendário Oficial do Município de Cáceres, Mato Grosso, o Dia do Assistente Social, sendo o dia 15 de maio de cada ano.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O artigo 1º, § 1º, prevê que o dia de Assistente Social tem por objetivo reconhecer o trabalho desses profissionais, dedicados à melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das pessoas em condições de vulnerabilidade, na busca da cidadania.

O Dia do Assistente Social surgiu a partir da aprovação da Lei nº 3.252, de 27 de Agosto de 1957, através do Decreto Federal nº 994, de **15 de Maio de 1962**, que regulamenta e oficializa a profissão no Brasil.

No entanto, em 1993, a Lei nº 8.662, de 7 de Junho de 1993, revoga a Lei de 1957 e aplica uma nova Lei de Regulamentação da Profissão.

Portanto, em homenagem à regulamentação da profissão, em 1962, o dia 15 de Maio é considerado o Dia Nacional do Assistente Social.

Porém, no município esta data não encontra regulamentada, razão pela qual se faz necessária a sua aprovação.

A matéria em questão, está em consonância com o que dispõe o artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, que prevê:

Baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 17, de 26 de março de 2019.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação, acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 17, de 26 de março de 2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.


Cézar Pastorello - SD

PRESIDENTE


Valter de Andrade Zacarkim - PTB

RELATOR


Elza Basto Pereira (PSD)

MEMBRO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

JUNTADA DE PARECER

FACO a juntada do parecer nº 65/2019, da Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social aos presentes autos.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.


FERNANDO ANDRÉ ABREU DO ESPÍRITO SANTO

Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E PROMOÇÃO SOCIAL

Parecer nº 65/2019.

Assunto: Projeto de Lei nº 17, de 26 de março de 2019.

Interessado: Claudio Henrique Donatoni e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Claudio Henrique Donatoni.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 23 / 04 / 2019

Horas 11:09 Sobrº 930

Ass. De C. Ma

Protocolo Interno

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 17, de 26 de março de 2019, "Institui no Calendário Oficial do Município de Cáceres Mato Grosso o Dia do Assistente Social.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 17, de 26 de março de 2019, "Institui no Calendário Oficial do Município de Cáceres Mato Grosso o Dia do Assistente Social.

O Assistente Social é responsável por defender e formular as políticas públicas e programas sociais do terceiro setor e atua na Política de Assistência Social, formulando ações que promovam a educação, o trabalho, defendam a criança e ao adolescente, além de empresas, entidades assistenciais.

Logo, a presente proposição sob à análise dos nossos pares busca, a um só tempo, fortalecer nossa sociedade, por meio do reconhecimento do trabalho do assistente social.

Diante dos fatos narrados neste parecer fica demonstrado a relevância do trabalho apresentado no projeto de lei sob comento, baseando-se nos fundamentos acima citados, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 17, de 26 de março de 2019.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Comissão de Saúde, Higiene e Promoção Social, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 17, de 26 de março de 2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.


Valdeníria Dutra Ferreira - (PSDB)
PRESIDENTE


Jerônimo Gonçalves Pereira - (PSB)
RELATOR


Wagner Sales do Couto "Barone" - (PODEMOS)
MEMBRO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ENCAMINHAMENTO À MESA DIRETORA

FACO o encaminhamento dos presentes autos à Mesa Diretora para o prosseguimento do feito.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.


FERNANDO ANDRÉ ABREU DO ESPIRITO SANTO

Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT